



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 713

12 de Junho de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporre Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 160, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento aos Convênios celebrados entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, no tocante a instalação de um Sistema de Abastecimento de Água, composto de barragens, estação de tratamento, reservatório, rede de distribuição e ligações domiciliares; e, a instalação de Abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais

Resolve:

Art. 1º - Nomear, nesta data, os Senhores, **Josimar Garcia Bastos**, Assessor de Assuntos Especiais do GP - mat. 9204-4; **Paulo Vitor Souza Fontes** – Advogado do Município- mat. 9174; e **Amanda Velasco Baptista** - Fiscal de Obras e Posturas – mat. 9280; sob a presidência do primeiro, para a realização de Tomada de Contas dos convênios com a FUNASA, devendo promover a apuração dos fatos bem como os eventos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26 de maio 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 26 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 163/23, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 12.088 de 02 de junho de 2023, o Senhor **LACIANO HASSEL**, mat. 9239 do Cargo de **FARMACÊUTICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de junho de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 02 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 166/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - ADMITIR, os candidatos aprovado no **Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2023- SEMEEL**, nos termos do referido Edital, conforme cargo e data de admissão:

CARGO PROFESSOR I - 30 h

7º colocado_ **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** - ADMISSÃO - 05/06/2023

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de **05 de junho de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ/ 07 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 165/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana (RJ), edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.604 de 14/01/2020, o candidata aprovada, conforme cargo, classificação, nome e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

COLOCAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	DATA ADMISSÃO
2º COLOCADO	RENATA GONÇALVES MACHADO	07/06/23

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **07 de junho de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 07 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.672, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestre defronte aos estabelecimentos de educação da rede pública e particular de ensino do Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, a construção de faixas elevadas de segurança para pedestres, defronte aos estabelecimentos da rede pública e particular de ensino, situados no centro da cidade e vias de maior tráfego de veículos.

Parágrafo único – Ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal indicar qual secretaria ou órgão será responsável pela execução dos serviços de construção de faixa elevadas referente ao caput desta lei.

Art. 2º - As faixas elevadas de segurança para pedestres deverão obedecer aos padrões determinados pelo CONTRAN, a legislação pertinente.

Parágrafo Único – VETADO.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana, 31 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 164/23, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 11.703 de 30 de maio de 2023, o Senhor **HECTOR GOMES CRESPO DA SILVA, mat. 9179** do Cargo de Técnico de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **05 de junho de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 02 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal

Processo SEI N. 23069.166848/2023-14Convênio DES PU-030/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Convênio PU-030/2023

CONVÊNIO PARA ESTÁGIO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, objetivando a concessão de estágios curriculares obrigatórios a estudantes de graduação da UFF.

De um lado, como Instituição de Ensino, a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº. 09, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada UFF, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pela PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, através do substituto eventual da Pró-Reitoria de Graduação, Professor MARCELO DA SILVA CORREA, conforme portaria UFF nº 508, publicada no D.O.U. nº 68 de 8/4/2022, designada pelo Magnífico Reitor, Professor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA.

De outro lado, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, como Instituição Governamental CONCEDENTE do estágio, sediada à Av. Gov. Roberto Silveira, 68 - Centro, Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 28360-000, Telefone (22) 3833-9225, E-mail semed@bomjesus.rj.gov.br, doravante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.972/0001-08, neste ato representada pelo Exmo. Sr. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, Prefeito, portador da cédula de identidade nº 20.497.908-2, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito(a) no CPF/MF nº 057.707.047-99, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONCEDENTE concederá estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Página1 de 4

Processo SEI N. 23069.166848/2023-14Convênio DES PU-030/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os estudantes candidatos a estagiários poderão ser indicados pela UFF ou mesmo selecionados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela CONCEDENTE para as áreas de interesse desta nos estágios curriculares obrigatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os estudantes estagiários deverão executar atividades relacionadas com os respectivos cursos segundo Plano de Estágio proposto e aprovado pelas Coordenações dos Cursos.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de atividade do estagiário, quando tratar-se de estágio obrigatório, será definida pela Coordenação do Curso ao qual o estudante está vinculado, devendo ser observado, em conformidade com o disposto no art. 10, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o limite de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

CLÁUSULA QUINTA - O estagiário não receberá bolsa ou outra forma de contraprestação, tratando-se o presente convênio de oferta de estágio obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - A duração do estágio, na mesma parte concedente, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA OITAVA - De conformidade com o art. 9º, IV, parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estudante estagiário deverá estar obrigatoriamente coberto por um seguro de acidentes pessoais quando estiver em atividades de estágio, conforme cláusula 3ª

Página2 de 4

Processo SEI N. 23069.166848/2023-14Convênio DES PU-030/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ficando a UFF responsável por esse procedimento, fazendo constar explicitamente no Termo de Compromisso de Estágio o nº da apólice e a seguradora.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art.3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio objeto deste Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a CONCEDENTE e a UFF.

CLÁUSULA DÉCIMA - A participação direta ou indireta, na execução do presente Convênio, de servidores e/ou empregados de um participe não gerará nenhum vínculo de qualquer natureza entre qualquer deles e o outro Partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCEDENTE e o estudante celebrarão, com a intervenção da UFF, representada pela Coordenação de Estágio e/ou do Curso a que o estudante estiver vinculado, Termo de Compromisso de Estágio, conforme modelo padrão da UFF, na qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio e que mencionará, necessariamente, o presente Convênio, devendo ser anexado, ao referido Termo de Compromisso, o Plano de Estágio referido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCEDENTE praticará, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições, bem como na sistemática de organização, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estudantes estagiários, conforme ficar explicitado no Plano de Estágio referido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio vigorará por 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Convênio será publicado, sob a forma de extrato, no Boletim de Serviço da UFF e no veículo oficial de divulgação dos atos da CONCEDENTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura dos seus responsáveis legais, correndo as despesas por conta dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, e que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos de mediação administrativa, é o da cidade de BOM JESUS DO ITABAPOANA, sede da Administração Pública celebrante.

Página3 de 4

Processo SEI N. 23069.166848/2023-14Convênio DES PU-030/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Niterói, 06 de junho de 2023.

Marcelo da Silva Corrêa
Pró-Reitor de Graduação em Exercício
SIAPE: 0312316

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
PROF. MARCELO DA SILVA CORREIA
SUBSTITUTO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

PELA UFF:
Nome: Rosilene de Jesus Alves Thomas
Identidade: 29.495.124-9

PELO MUNICÍPIO:

Nome:
Identidade: 07435866-4

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Proc. Adm. Nº. 6.330/2022
CONTRATO Nº. 015/2022

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, em nome do Município, assinei com a Srª. Lusimar do Nascimento Oliveira (CPF nº. 873.484.037-00) termo aditivo a contrato de locação de imóvel urbano situado na Rua José Antônio Neném, nº. 92, Bairro Lia Márcia, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, a fim de que, exclusivamente, nele resida a Srª. MÁRCIA CRISTINA ALBINO RAMOS, conforme sentença judicial Processo nº. 0001391-77.2008.8.19.0010, pelo período de junho/23 até junho/24, com aluguel mensal de 01 (um) salário mínimo mensal, cuja despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 04.122.0119.2001.2001 - elemento de despesa 33.90.36.00 - fonte 704 - ficha 17, ou na escassez destes pelos recursos próprios do Município.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Proc. Adm. Nº. 6.330/2022
CONTRATO Nº. 016/2022

Torno público que, nos termos do artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93, em nome do Município, assinei com a Srª. Rachel Horsth Paiva Teixeira (CPF nº. 024.943.577-21) contrato de locação de imóvel urbano situado na Rua Demerval Teixeira Borges, nº. 20, Bairro Pimentel Marques, nesta cidade de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, a fim de que exclusivamente, nele resida a Srª. IRANY DO NASCIMENTO BORGES, conforme sentença judicial Processo nº. 0001391-77.2008.8.19.0010, pelo período de junho/23 a junho/24, com aluguel mensal de 01 (um) salário mínimo mensal, cuja despesa correrá por conta do Plano de Trabalho 04.122.0119.2001.2001 - elemento de despesa 33.90.36.00 - fonte 704 - ficha 17, ou na escassez destes pelos recursos próprios do Município.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

CONVOCAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2019 - EDITAL 03/2019
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 1606/20 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 - EDITAL 03/2019 - DECRETO Nº 1606/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA - Por sentença judicial (Proc. Adm. 12.214 de 05/06/2023), a candidata habilitada e aprovada, conforme relação - ANEXO I deste Edital e Proc. Adm. 12.214 de 05/06/2023, com vistas à nomeação e posse, no Gabinete do Prefeito, as **15 horas do dia 15 de junho de 2023**, do respectivo cargo efetivo observado as seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário compreendido entre às **13.30 h às 16.30h**, no período de **12 até 14 de junho de 2023**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e **POSSE DO EMPREGO**.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 07 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/ CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
201	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	Curso de Nível Superior em Direito, registro na OAB e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos em atividade jurídica.		20h
4ª COLOCADA	YASMIM PAES SIQUEIRA. - Por sentença judicial (Proc. Adm. 12.214 de 05/06/2023)			

ANEXO II

1 - Os candidatos convocados deverão apresentar documentos conforme previsto no Edital do concurso:

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- Um foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH;
 - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência

"2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19 - EDITAL Nº 03/2019

- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 07 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Processo Administrativo nº 9774/2023.

Assunto: Prorrogação da Licença Maternidade

Requerente: Milene Vargas da Silva Batista

Trata o presente processo, o pedido de prorrogação de licença maternidade, em nome de Milene Vargas da Silva Batista, servidora desta Prefeitura, admitida em 04/01/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Acolho o parecer da Douta Procuradoria do Município, e por seus próprios motivos, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de licença maternidade, nos termos do Procedimento Administrativo Municipal nº 9774/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 01 de junho de 2023.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito de Bom Jesus do Itabapoana/RJ

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercicio: 2023

DECRETO Nº 2.093, DE 10 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e da outras providências:

O Prefeito Municipal, Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 41, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.644 de 13 de Janeiro de 2023 e a Lei Municipal nº 1.652 de 04 de abril de 2023.

Decreta:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.654.548,87 distribuídos nas seguintes dotações:

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
46	04.122.0115.2007.2007 3.3.90.39.00	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 Júlio Relevo e Roupas do Povo	210.000,00

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
67	04.122.0117.2008.2008 4.4.90.52.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	704 Júlio Relevo e Roupas do Povo	30.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
68	04.123.0117.2008.0001 3.3.90.39.00	PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 Júlio Relevo e Roupas do Povo	566.519,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
117	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTÁ EM NOSSAS MÃOS/ MATERIAL DE CONSUMO	550 Transferência de Salário Educação	147.642,83

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
149	12.361.0110.2632.2632 4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTÁ EM NOSSAS MÃOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	573 Prestado e em Natural Votados	12.500,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
163	12.364.0110.1281.1281 3.3.90.18.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTÁ EM NOSSAS MÃOS/ AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	704 Júlio Relevo e Roupas do Povo	2.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
203	12.385.0110.2633.0000 4.4.90.52.00	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTÁ EM NOSSAS MÃOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	573 Prestado e em Natural Votados	18.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
679	12.361.0110.2632.2632 3.1.90.96.02	EDUCAÇÃO, A MUDANÇA ESTÁ EM NOSSAS MÃOS/ PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	500 Instituição não Votados de Imposto	57.775,60

06 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
251	27.122.0114.2018.2018 3.3.90.39.00	BOM JESUS VIRANDO O JOGO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	704 Júlio Relevo e Roupas do Povo	36.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
678	27.122.0114.2018.2018 3.3.90.92.36	BOM JESUS VIRANDO O JOGO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 Recursos não Votados de Imposto	37.511,44

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercicio: 2023

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercicio: 2023

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes sections for Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; and Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total/Parcial:

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Shows anulação for Gabinete do Prefeito.

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercicio: 2023

P. M. de Bom Jesus do Itabapoana
R. Gov. Roberto Silveira
28812972/0001-08 Exercicio: 2023

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes sections for Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; and Fundo Municipal de Educação - MDE.

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes sections for Fundo Municipal de Educação - MDE; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; and Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Shows anulação for Gabinete do Prefeito.

Table with columns: Ficha, Função Programática, Descrição (Projeto/Atividade), Fonte, Valor. Includes sections for Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil; and Fundo Municipal do Idoso.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 10 de maio de 2023

Paulo Sérgio de Jesus do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2099, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.673, sancionada em 06 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em razão da lei nº 1.673, sancionada em 06 de junho de 2023, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de **RS 111.312,83** (Cento e onze mil, trezentos e doze reais e oitenta e três centavos), no Fundo Municipal de Saúde, a ser aplicados nas ações e serviços de saúde, conforme a seguir:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	FUNCIONAL PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (RS)
FMS	676	10	10.302.0109.2749.2749	3.3.90.39.00	600	111.312,83
Total						111.312,83

Art. 2º - O recurso para fazer face às despesas classificadas no artigo 1º é proveniente de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no ao término do Exercício de 2022, discriminado na fonte de recurso SUS-Federal, disponíveis nas contas bancário número: 624002-8, 624006-0, 624014-1, 624015-0, Agência-0178, Banco -104, em 31/12/2022.

Art. 3º - Despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais especiais por Superávit Financeiro.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica aditado ao Plano Plurianual vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de maio de 2023, revogados as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 06 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2100, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais especiais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.674, sancionada em 06 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em razão da lei 1.674, sancionada em 06 de junho de 2023, a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **RS 2.061.148,13** (Dois milhões, sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e treze centavos), no Fundo Municipal de Saúde, a ser aplicados nas ações e serviços de saúde, conforme a seguir:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	FUNCIONAL PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (RS)
FMS	675	10	10.302.0109.2748.2748	3.3.90.39.00	600	2.061.148,13
Total						2.061.148,13

Art. 2º - O recurso para fazer face às despesas classificadas no artigo 1º é proveniente de Crédito Adicional Especial, referente à portaria GM/MS nº443, 03 de abril de 2023.

Art. 3º - despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais suplementares

Art. 4º - Fica aditado ao Plano Plurianual vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de maio de 2023, revogados as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 06 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

CONCURSO Nº 001/2019 – EDITAL Nº 01/2019 - HOMOLOGADO ATRAVÉS
DO DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2019 – EDITAL 01/2019 - DECRETO Nº 1604/20, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados - ANEXO I deste Edital e Processo Administrativo nº 19.508 de 17/10/2022, posse do respectivo cargo efetivo às **14 horas do dia 14 de junho de 2023**, no Gabinete do Prefeito, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, observado às seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua José Alberoni nº 100, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no horário de **13:30 h às 16h30 h** compreendido no período de **07 até 13 de junho**, para apresentação da documentação e posterior efetivação do contrato e POSSE DO EMPREGO.

Art. 2º - O não comparecimento nos termos do artigo anterior implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Parágrafo Único - Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o caput deste artigo, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado em um prazo máximo de 30 dias corridos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 07 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO/CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)
Código 022	Nutricionista	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	30h
9º COLOCADO	LAILA VITÓRIA DO COUTO DE SOUZA SILVA - Em virtude PEDIDO de demissão 6º			

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos

- 2.4. Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do Concurso Público.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar, quando se tratar dos empregos de Advogado do Município, Eletricista, Motorista II e Operador de Máquinas Pesadas, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida;
- 2.9. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- 2.10. "No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 2.1 a 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura, sob pena de eliminação"
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Carteira de Identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física;
- CPF (cópia e original);
- Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- Certidão de nascimento e/ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);
- Cartão de vacina e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 anos (cópia e original);

Página 2 de 3

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019

- Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (cópia e original);
- 1 foto 3x4 recente;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o emprego (cópia e original);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Comprovante de Tiragem Sanguínea e Fator RH.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, 07 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO-CYRILLO
Prefeito Municipal



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdoItabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** - para provimento de contrato por prazo determinado nos termos do referido Edital e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem ANEXO I, com vistas à escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:

Art. 1º - O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à Rua Aristides Figueiredo, nº 109 - Centro - 2º andar - EM FRENTE AO DETRAN - Prédio I - BJI-RJ, às 15 horas do dia 09 de maio de 2023, para apresentação da documentação, escolha e posse.

Art. 2º - O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-**EDITAL 01/2023**.

Art. 3º - O não comparecimento nos termos do artigo Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º - Os candidatos deverão apresentar os atestados de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 08 de maio de 2023.

[Signature]
IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Página1



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdoItabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 09 de maio de 2023, às 15 horas.

PROFESSOR I			
Nº	CANDIDATO(A)	Cargo	CARGA HORÁRIA
1º	KAMILA TEIXEIRA CRISÓSTOMO	Professor I	30h
2º	ANGELA REGINA TEBALDI HENRIQUES	Professor I	30h
3º	ROMILDA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	Professor I	30h
PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROFESSOR II - HISTÓRIA			
1º	RODRIGO ANDRADE DIAS	Pofessor II	23h
PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
1º	REGINA FÁTIMA GOMES RAMOS LOPES	Pofessor II	23h

Página2

[Handwritten mark]



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, de acordo com a necessidade.

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;

13.2.2. Carteira de identidade ;

13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

13.2.5. Título de eleitor

13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar - CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se do sexo masculino;

13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;

13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;

13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;

13.2.11. Comprovante de residência atual;

13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;

13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

Página3



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipl de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 08 de maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-FMS
PROCESSO Nº6957/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua Filomena Cyrillo, nº 50, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ORIUNDAS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JÁ EXISTENTES E FUTURAS DEMANDAS QUE POSSAM SURTIR NO DECORRER DA VIGÊNCIA DESTA CERTAME, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 06/07/2023 às 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 06/07/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto).

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 06/07/2023 às 09:59 horas (nove horas e cinquenta e nove minutos).

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 06/07/2023 às 10:00 (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 12 de junho de 2023.

Márcia Alessandra da Silva Azêvedo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.673, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, através de Decreto, no valor de R\$ 111.312,83 (Cento e onze mil, trezentos e doze reais e oitenta e três centavos), no Fundo Municipal de Saúde, a ser aplicados nas ações e serviços de saúde, conforme a seguir:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	FUNCIONAL PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR (R\$)
FMS	676	10	10.302.0109.2749.2749	3.3.90.39.00	600	111.312,83
Total						111.312,83

Art. 2º - O recurso para fazer face às despesas classificadas no artigo 1º é proveniente de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no ao término do Exercício de 2022, discriminado na fonte de recurso SUS-Federal, disponíveis nas contas bancário número: 624002-8, 624006-0, 624014-1, 624015-0, Agência-0178, Banco -104, em 31/12/2022.

Art. 3º - Despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais especiais por Superávit Financeiro.

Art. 4º - Fica aditado ao Plano Plurianual vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de maio de 2023, revogados as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 06 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.674, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial, conforme portaria GM/MS nº443, de 03 de abril de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, no valor de **R\$ 2.061.148,13** (Dois milhões, sessenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e treze centavos), no Fundo Municipal de Saúde, a ser aplicados nas ações e serviços de saúde, conforme a seguir:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FICHA	FUNÇÃO	FUNCIONAL PROJ/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (RS)
FMS	675	10	10.302.0109.2748.2748	3.3.90.39.00	600	2.061.148,13
Total						2.061.148,13

Art. 2º - O recurso para fazer face às despesas classificadas no artigo 1º é proveniente de Crédito Adicional Especial, referente à portaria GM/MS nº443, 03 de abril de 2023.

Art. 3º - despesa classificada no artigo 1º se enquadra na autorização legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para promover a edição de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Fica aditado ao Plano Plurianual vigente as ações e dotações inseridas por meio desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 03 de maio de 2023, revogados as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 06 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.675, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei 1.345/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.345, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, de quem tenha se tornado inelegível, por condenação, em Segunda Instância, transitada em julgado, na prática de crime por improbidade administrativa.”

Parágrafo único - A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 06 de junho de 2023

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 020/2023.PMBJI
Processo nº 8670/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de junho de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato nº 020/2023 oriundo do Processo Administrativo nº. 8670/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos moldes do artigo 24, XIII, da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PLANO DE LOTAÇÃO E O PROJETO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS E SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.645.482/0001-96, perfazendo o valor total de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 10933, de 23/05/23
Assunto: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

DECISÃO

Acolho o parecer da douta Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral deste Município e, por seus próprios fundamentos, decido pelo indeferimento do pedido formulado pela empresa R.O. ALMADA COMERCIO DE ALIMENTOS ME. Retornem os autos à Comissão, com ciência as partes interessadas. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Ivana dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 21385, de 08/11/2022.
Interessado: MARCO ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA
Ref. Apenso ao Processo Administrativo nº. 2.652/2014
Tomada de Preços nº. 003/2014
Contrato PMBJI Nº. 095/2014

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 05 de junho de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o primeiro termo de retificação ao 7º (sétimo) termo aditivo do contrato nº. 095/2014 firmado com a empresa MARCO A S TEIXEIRA ENGENHARIA ME, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E PRAÇA PÚBLICA NO LOTEAMENTO ANTÔNIO TINOCO DE OLIVEIRA, MONTE CALVÁRIO, SANTA ROSA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme autorizado no artigo 65, caput, da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

Onde se lê:

- 1.1. Fica autorizada a ampliação do objeto contratual no valor de R\$ 26.521,72 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), dentro do limite de 25% permitido no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93.

Leia-se:

- 1.1. Fica autorizada a ampliação do objeto contratual no valor de R\$ 30.499,98 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), dentro do limite de 25% permitido no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2023-PMBJI
Processo nº 10821, de 22/05/2023
Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 051/2022.PMBJI.

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de junho de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (PASSEIO E UTILITÁRIOS) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ e a Empresa JOSÉ RICARDO SEUFITELLI EIRELI ME, CNPJ nº. 23.310.680/0001-45, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº. 9515, de 02/05/2023
Apenso ao Processo Administrativo nº. 5007/2022
Pregão Presencial nº. 014/2022
Contrato nº. 010/2022.PMBJI.

DECISÃO

Acolho os pareceres da Procuradoria Jurídica Municipal e do Controlador Geral do Município, e, por seus próprios fundamentos, **AUTORIZO** a realização do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 010.2022, oriundo do Processo administrativo 5007/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022, firmado com a empresa **BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**, nos moldes constantes no Processo Administrativo nº. 9515, de 02/05/2023. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
Paulo Sergio Travassos Do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 010/2022-PMBJI
Processo nº 5007/2022

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 16 de maio de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 1º (primeiro) termo aditivo do contrato nº. 010/2022 firmado com a empresa **BRANDÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**, referente a **SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, COM CÂMERAS DE RECONHECIMENTO DE PLACAS, COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL PARA ATENDER AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme autorizado no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme os autos do Processo Administrativo 9515/2023, cujo prazo será prorrogado de 19 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024, e artigo 65, I, "b" e §1º da Lei nº. 8.666/93.


Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Pre Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2430/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023- UNIFICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E MANTEIGA), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. UNIFICADO, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E MANTEIGA), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Nos termos do processo licitatório nº 2430/2023. Com a Empresa, CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 09.450.692/0001-44, no valor total de R\$ 5.505,3000 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). AGROPECUÁRIA SCHERRER EIRELI, CNPJ 40.511.084/0001-42, no valor total de R\$ 54.167,7000 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS, E SETENTA CENTAVOS). 40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ 40.966.199/0001-21, no valor total de R\$ 42.012.0000 (QUARENTA E DOIS MIL E DOZE REAIS).

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 29 de maio de 2023.

Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 036, 037, 038 /2023-PMBJI
Processo nº 2430/2023

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 29 de maio de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 041/2023 – PMBJI do Município de Bom Jesus do Itabapoana cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E MANTEIGA), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Com vigência de 12 (doze) meses, firmada com as seguintes empresas: CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 09.450.692/0001-44, no valor total de R\$ 5.505,3000 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). AGROPECUÁRIA SCHERRER EIRELI, CNPJ 40.511.084/0001-42, no valor total de R\$ 54.167,7000 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS, E SETENTA CENTAVOS). 40.966.199 RAFAEL VICENTE DE OLIVEIRA, CNPJ 40.966.199/0001-21, no valor total de R\$ 42.012.0000 (QUARENTA E DOIS MIL E DOZE REAIS).

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
- Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ -

Márcia Alessandra da Silva Azevedo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 043/2021.FME

Processo nº 15502/2021

2º Termo Aditivo

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de junho de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 2º (segundo) termo aditivo do Contrato nº. 050.2021.FME cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ firmado com a empresa JOSIMAR ANTONIO DA SILVA SOUSA, com redução no total de 15,80 km, na linha nº 16, perfazendo a quilometragem total de 88,00 km diário, situando-se dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93,

IVANA DOS SANTOS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 037/2021.FME

Processo nº 15502/2021

2º Termo Aditivo

Torno público que o Município de Bom Jesus do Itabapoana, em 01 de junho de 2023, assinou, nos termos da Lei n. 8.666/93, o 2º (segundo) termo aditivo do Contrato nº. 037.2021.FME cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ firmado com a empresa RAFAEL DE SOUZA GOMES, com redução no total de 24,40 km, na linha nº 15, perfazendo a quilometragem total de 75,00 km diário, situando-se dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93,

IVANA DOS SANTOS GOMES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ART. 65, PARÁGRAFO OITAVO, LEI Nº. 8.666/93
Processo Administrativo nº. 2643/2023

Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023.FME
Pregão Eletrônico nº 027/2023 FME

O Município de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, através do Fundo Municipal de Educação por sua Gestora, Ivana dos Santos Gomes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do §8º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em razão da alteração e atualização do Fiscal da Ata de Registro de Preços em epígrafe, determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização do fiscal do contrato para o servidor Rodrigo da Silva Souza, CPF: 092.612.097-26.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 05 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ
Ivana dos Santos Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº. 12.047, de 01/06/2023.
Ref. pedido de desclassificação de item.
Interessado: RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA.

DECISÃO

Acolho a solicitação da requerente de desclassificação do item 80 da Ata de Registro de Preços nº. 078/2022.FMS, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 013/2022.FMS – SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, PACOTE COM 10 UNIDADES COM AGULHA FIXA DE 6 MM. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 06 de junho de 2023.

MARCIA ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 21448/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES DO 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. FME, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES DO 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, nos termos do processo licitatório nº 21448/2023.

À Comissão de Licitação para convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei nº 10.520/2002.

Após, publique-se.

Bom Jesus do Itabapoana – RJ, 05 de junho de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES

- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços nº 069, 070, 071, 072, 073 e 074/2023.FME
Processo nº 21448/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 05 de junho de 2023, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico Nº 014/2023.FME do Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES DO 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, com as empresas LAB VISION – COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº. 35.257.760/0001-63, perfazendo o valor total de R\$ 919,60; EXPRESS 7 MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 37.968.464/0001-04, perfazendo o valor total de R\$ 1.122,00; SHAMARA ALVES CORDEIRO DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 39.709.870/0001-70, perfazendo o valor total de R\$ 16,00; VARIMIX COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 42.106.060/0001-33, perfazendo o valor total de R\$ 822,00; A2 ROBOTICS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 45.291.154/0001-18, perfazendo o valor total de R\$ 4.450,40 e G.M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES, CNPJ nº. 45.740.175/0001-73, perfazendo o valor total de R\$ 25.189,10, com vigência de 12 (doze) meses.

IVANA DOS SANTOS GOMES

- Gestora do Fundo Municipal de Educação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-FME
PROCESSO Nº7031/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 28/06/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 28/06/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 28/06/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 28/06/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 02 de junho de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023-FME
PROCESSO Nº7030/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 29/06/2023 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 29/06/2023 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 29/06/2023 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 29/06/2023 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG 985811

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 02 de junho de 2023.

IVANA DOS SANTOS GOMES
IVANA DOS SANTOS GOMES
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-FMAS
PROCESSO Nº 3728/2023

O Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH, (UNIDADES, SERVIÇOS, EVENTOS E CONSELHOS), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 03/07/2023 às 09:00 (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 03/07/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 03/07/2023 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da fase de lance do Pregão Eletrônico: Dia 03/07/2023 às 10:00 (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 07 de junho de 2023.

ANGELICA CRISTINA NAGEL HULLEN
ANGELICA CRISTINA NAGEL HULLEN
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria 008/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO Nº 7088/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Av. Governador Roberto Silveira, nº 68 - Centro - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado Pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, COMPREENDENDO: ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO), COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO (CAT), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ANÁLISE ERGONOMICA DO TRABALHO (AET), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) OU PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), LAUDO DE INSALUBRIDADE E LAUDO DE PERICULOSIDADE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. Conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 30/06/2023 às 09:00 (nove horas)

Início da sessão com Análise das Propostas Comerciais: Dia 30/06/2023 às 09:01 (nove horas e um minuto)

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 30/06/2023 às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos)

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 30/06/2023 às 10:00 (dez horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail licitacao@bomjesus.rj.gov.br.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 07 de junho de 2023.

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ
Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 1305 de 22 de dezembro de 2017 e portaria nº 120/2023 de 19 de abril de 2023, considerando o resultado do final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023- **EDITAL 01/2023** – para provimento de **contrato por prazo determinado nos termos** do referido Edital e Processo Administrativo nº 9796, de 08 de maio de 2023 e Processo Administrativo nº 1.0338 de 18 de maio de 2023, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante na listagem **ANEXO I**, com vistas à **escolha e posse conforme cronograma previsto no ANEXO I, observados as seguintes condições:**

Art. 1º O candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, após receber e a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada à **Rua Aristides Figueiredo nº 109 centro. 2º andar- EM FRENTE AO DETRAN – Prédio I - BJI-RJ, às 15 horas do dia 02 de junho de 2023, para apresentação da documentação, escolha e posse.**

Art. 2º O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o emprego, no ato da contratação, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023-EDITAL 01/2023.**

Art. 3º O não comparecimento nos termos do artigo **Art. 1º implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação do cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

Art. 4º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do art. 1º.

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar os atestados de **saúde física e mental** realizado por um **Médico do Trabalho**, munidos dos exames clínicos constantes do referido Anexo II, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ irá convocar os classificados e aprovados no referido processo seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em 31 maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

ANEXO I

Listagem dos Professores a serem convocados para tomar posse no dia 02 de junho de 2023 às 15 horas.

PROFESSOR I			
Nº	CANDIDATO (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
7º	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA - Em virtude da desistência da 6ª classificada	PROFESSOR I	30h

ANEXO II

13. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Os candidatos considerados aprovados em conformidade com o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados a apresentação na forma do Ato Convocatório a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista no item 1.1 deste Edital, **de acordo com a necessidade.**

13.2. No dia, hora e local definidos no ato convocatório o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (duas fotocópias simples de cada e original):

- 13.2.1. Uma fotos 3x4 recentes;
- 13.2.2. Carteira de identidade ;
- 13.2.3. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 13.2.4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- 13.2.5. Título de eleitor
- 13.2.6. Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- 13.2.7. Certidão de casamento, se for o caso;
- 13.2.8. Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- 13.2.9. Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- 13.2.10. Comprovante de naturalização, se for o caso;
- 13.2.11. Comprovante de residência atual;
- 13.2.12. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 13.2.13. Atestado de Saúde Ocupacional;
- 13.2.14. Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização



PrefeituraMunicipaldeBomJesusdo Itabapoana_RJ
SecretariaMunicipal de Educação, Esporte e Lazer_RJ

(contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;

13.2.15. Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

13.2.16. Declaração de disponibilidade de horário.

13.3. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Bom Jesus do Itabapoana RJ, que após análise e conferência com o solicitado no presente Edital, poderá efetuar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

13.4. A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Bom Jesus do Itabapoana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o profissional contratado.

13.5. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no edital ou a não assinatura do contrato no prazo definido no Ato Convocatório serão entendidos como desistência e ensejará à desclassificação automática do candidato, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem classificação.

13.5.1. A manifestação expressa pelo candidato no desinteresse na assinatura do contrato ocasionará a sua eliminação, convocando-se o seguinte.

13.6. O contrato por prazo determinado terá validade previsto no Edital do Processo Seletivo simplificado.

13.7. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.

13.8. A lotação dos candidatos aprovados será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a conveniência e a oportunidade administrativa, não cabendo quaisquer reivindicações do candidato nesse sentido.

13.8.1. A não assinatura pelo candidato do termo de lotação será entendida como desistência.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana- RJ em 31 de maio de 2023.


IVANA DOS SANTOS GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CONVOCAÇÃO

Em estrita obediência ao Edital nº 001/2022, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, torna público à **CONVOCAÇÃO** de **LEONARA DA SILVA MONTEIRO**, para apresentar-se no dia 21/06/2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, situada na Rua João Gomes de Figueiredo, nº. 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, a partir das 8h às 16h, para assumir o cargo de **VISITADOR** no Programa Criança Feliz.

A Convocada deve apresentar-se munida de todos os documentos exigidos no item 13.2.1 ao 13.2.18 do Edital. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13 e subitens ou, a não assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, no prazo definido no Ato Convocatório, será entendido como desistência, e ensejará a desclassificação automática da aprovada, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte obedecida à ordem de classificação conforme delineado no item 13.7 do Edital.

CARGO: VISITADOR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Classificação	Candidata	Pontuação	Data de Nascimento
18º	Leonara da Silva Monteiro	75 pontos	07/05/1994


Angélica Cristina Nagel Hullen
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CONVOCAÇÃO

Em estrita obediência ao Edital nº 001/2022, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, torna público a **CONVOCAÇÃO** de **CAROLINE ALVES DE AGUIAR**, para apresentar-se no dia 21/06/2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, situada na Rua João Gomes de Figueiredo, nº. 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, a partir das 8h às 16h, para assumir o cargo de **VISITADOR** no Programa Criança Feliz.

A Convocada deve apresentar-se munida de todos os documentos exigidos no item 13.2.1 ao 13.2.18 do Edital. A não apresentação de quaisquer documentos previstos no item 13 e subitens ou, a não assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, no prazo definido no Ato Convocatório, será entendido como desistência, e ensejará a desclassificação automática da aprovada, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte obedecida à ordem de classificação conforme delineado no item 13.7 do Edital.

CARGO: VISITADOR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Classificação	Candidata	Pontuação	Data de Nascimento
19º	Caroline Alves de Aguiar	75 pontos	27/08/1994


Angélica Cristina Nagel-Hullen
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.676, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Ementa: "Denomina Espaço Público."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominada "**João Batista Chaves de Oliveira**", a Unidade de Saúde da Família localizada em Calheiros, 2º Distrito do Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 12 de junho de 2023


PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0162, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Nomeia o Senhor **RODRIGO MELO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORIA FARMACÊUTICO**, símbolo CC3, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

Art.2º. No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana.

Art.3º. No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 189, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, a COORDENADORIA FARMACEUTICA, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento da Coordenadoria de Serviços de Saúde, enumeradas na forma do artigo 62, I a X, da referida Lei.

"SEÇÃO VII DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA FARMACÊUTICA

Art. 69 – Compete a Coordenadoria Farmacêutica:

- I. Contribuir na melhoria da qualidade de vida da população, integrando ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;
- II. Apoiar ações de saúde na promoção do acesso aos medicamentos essenciais e promover o seu uso racional;
- III. Avaliar as ações de Assistência Farmacêutica (monitoramento por meio de indicadores contemplando cada componente do Ciclo da Assistência Farmacêutica);
- IV. Regionalizar a dispensação de medicamentos;
- V. Coordenar a estruturação e a organização dos serviços de Assistência Farmacêutica;
- VI. Divulgar as ações da Assistência Farmacêutica;
- VII. Sugerir ao Secretário Municipal a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal, por meio de instrumento normativo, elaborando suas normas;
- VIII. Estabelecer normas, procedimentos e responsabilidades dos membros da Comissão;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- IX. Implantar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME com revisão periódica e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, considerando a necessidade epidemiológica da população;
- X. Elaborar e implantar o uso de formulário terapêutico;
- XI. Pleitear a participação de farmacêuticos nas comissões técnicas;
- XII. Elaborar planejamento das ações de Assistência Farmacêutica, inserindo-as no Plano Municipal de Saúde;
- XIII. Fazer diagnóstico situacional da Assistência Farmacêutica;
- XIV. Implantar o programa de fitoterápicos inserido na Assistência Farmacêutica, por intermédio da garantia de recurso da pactuação entre as três esferas de gestão;
- XV. Implantar sistema informatizado de controle das atividades da Assistência Farmacêutica;
- XVI. Implantar e organizar uma Farmácia Central com área adequada para atendimento;
- XVII. Promover a adequação das unidades de saúde às exigências legais;
- XVIII. Viabilizar as ações da Assistência Farmacêutica, executando-as;
- XIX. Promover pesquisa de utilização de medicamentos na rede básica;
- XX. Regularizar a situação dos serviços de Assistência Farmacêutica no Conselho Regional de Farmácia e na Vigilância Sanitária;
- XXI. Gerir os serviços de Assistência Farmacêutica, de forma a garantir a otimização de recursos disponíveis;
- XXII. Adotar protocolos clínicos para Atenção Básica;
- XXIII. Elaborar protocolos para inclusão, exclusão e substituição de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
- XXIV. Divulgar aos profissionais da saúde a Relação de Medicamentos pactuados para Atenção Básica;
- XXV. Dimensionar, a partir do elenco de medicamentos padronizados, a programação para aquisição, considerando consumo histórico x capacidade instalada x dados epidemiológicos;
- XXVI. Criar comissão para acompanhamento da programação dos medicamentos dos programas estratégicos;
- XXVII. Dispor de banco de dados informatizados;
- XXVIII. Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica;
- XXIX. Criar dotação orçamentária para garantir recursos visando à aquisição de elenco complementar de medicamentos/insumos;
- XXX. Deflagrar processo de aquisição em tempo oportuno;
- XXXI. Elaborar protocolos para aquisição de medicamentos não padronizados;
- XXXII. Emitir parecer técnico para subsidiar a Comissão de Licitação, regida pela Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993;
- XXXIII. Elaborar catálogo de especificações dos medicamentos padronizados/insumos;
- XXXIV. Identificar e acompanhar processos licitatórios em curso (pregão, registro de preço) para verificar a possibilidade de incluir compra de medicamentos;
- XXXV. Participar da elaboração de editais, exigindo requisitos que assegurem a qualidade dos medicamentos;
- XXXVI. Dispor de local de armazenamento apropriado, Central de Abastecimento Farmacêutico;
- XXXVII. Implantar e/ou atualizar sistema de controle de estoque informatizado;
- XXXVIII. Manter arquivo de documentos que comprovem a movimentação do estoque;
- XXXIX. Monitorar a validade dos medicamentos estocados de forma a evitar perdas por expiração do prazo de validade;
- XL. Obedecer as Boas Práticas de Armazenamento e Estocagem por meio de Procedimentos Operacionais Padrão;
- XLI. Participar da comissão de recebimento de materiais;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

- XLII. Disponibilizar veículo adequado que atenda às exigências da Boas Prática de Transporte;
- XLIII. Coordenar a distribuição de medicamentos, possibilitando o cumprimento de prazos por intermédio da implantação de um cronograma de distribuição;
- XLIV. Implantar sistema de controle de distribuição, documentação e arquivo;
- XLV. Promover junto aos prescritores, ações de educação para o Uso Racional De Medicamentos (URD);
- XLVI. Promover a adesão dos prescritores à Relação Municipal de Medicamentos;
- XLVII. Elaborar e divulgar normas de prescrição no âmbito municipal;
- XLVIII. Participar de grupos operativos de usuários que fazem uso contínuo de medicamentos;
- XLIX. Colaborar na implantação de Núcleos de Apoio à Estratégia de Saúde da Família;
 - L. Capacitar membros da equipe de saúde para o uso racional de medicamentos;
 - LI. Dispensar medicamentos exclusivamente mediante receita de profissional habilitado;
 - LII. Dispensar medicamentos segundo os preceitos das boas práticas de dispensação;
 - LIII. Elaborar instrumento normativo para regulamentar a dispensação de medicamentos;
 - LIV. Garantir a gestão adequada de dispensação;
 - LV. Informatizar o processo de dispensação;
 - LVI. Monitorar o uso de medicamentos por meio dos Agentes Comunitários de Saúde;
 - LVII. Participar das reuniões que envolvam a equipe multiprofissional;
 - LVIII. Participar das visitas domiciliares;
 - LIX. Promover campanhas para devolução de medicamentos não utilizados e vencidos;
 - LX. Realizar ações de promoção da saúde;
 - LXI. Realizar ações integradas com os profissionais das ESF (Equipe de Saúde da Família) para a promoção do uso racional de medicamentos, plantas medicinais e fitoterápicos;
 - LXII. Prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto dos medicamentos, priorizando os programas e estratégias do Pacto de Gestão;
 - LXIII. Planejar e implantar ações de Atenção Farmacêutica dos pacientes portadores de tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças;
 - LXIV. Dispor de programa de educação permanente para os profissionais (nível superior e médio) que atuem na assistência farmacêutica;
 - LXV. Dispor de farmacêutico(s) em cada serviço, tais como Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), na Farmácia Hospitalar, Farmácia Central, Farmácia de Unidades Básicas e Unidades de Estratégia de Saúde da Família e afins;
 - LXVI. Dispor de um farmacêutico para coordenar a Assistência Farmacêutica;
 - LXVII. Dispor de um farmacêutico na Atenção Básica para cada 10 (dez) mil habitante;
 - LXVIII. Implantar normas de saúde do trabalhador na Assistência Farmacêutica;
 - LXIX. Implantar a fârmaco vigilância e promover a capacitação dos profissionais para a notificação de eventos adversos a medicamentos integrados ao Programa de Farmácias Notificadoras da ANVISA;
 - LXX. Executar outras tarefas correlatas.

Art.4.º. A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art.5.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de junho de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 01 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 154/23, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Exonera, a pedido, a partir de **01 de maio de 2023**, nos moldes do processo administrativo nº 10.909 de 23 de maio de 2023, a Senhora **JULIANA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**, do Cargo Efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01 de maio de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 22 de maio de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 164/23, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

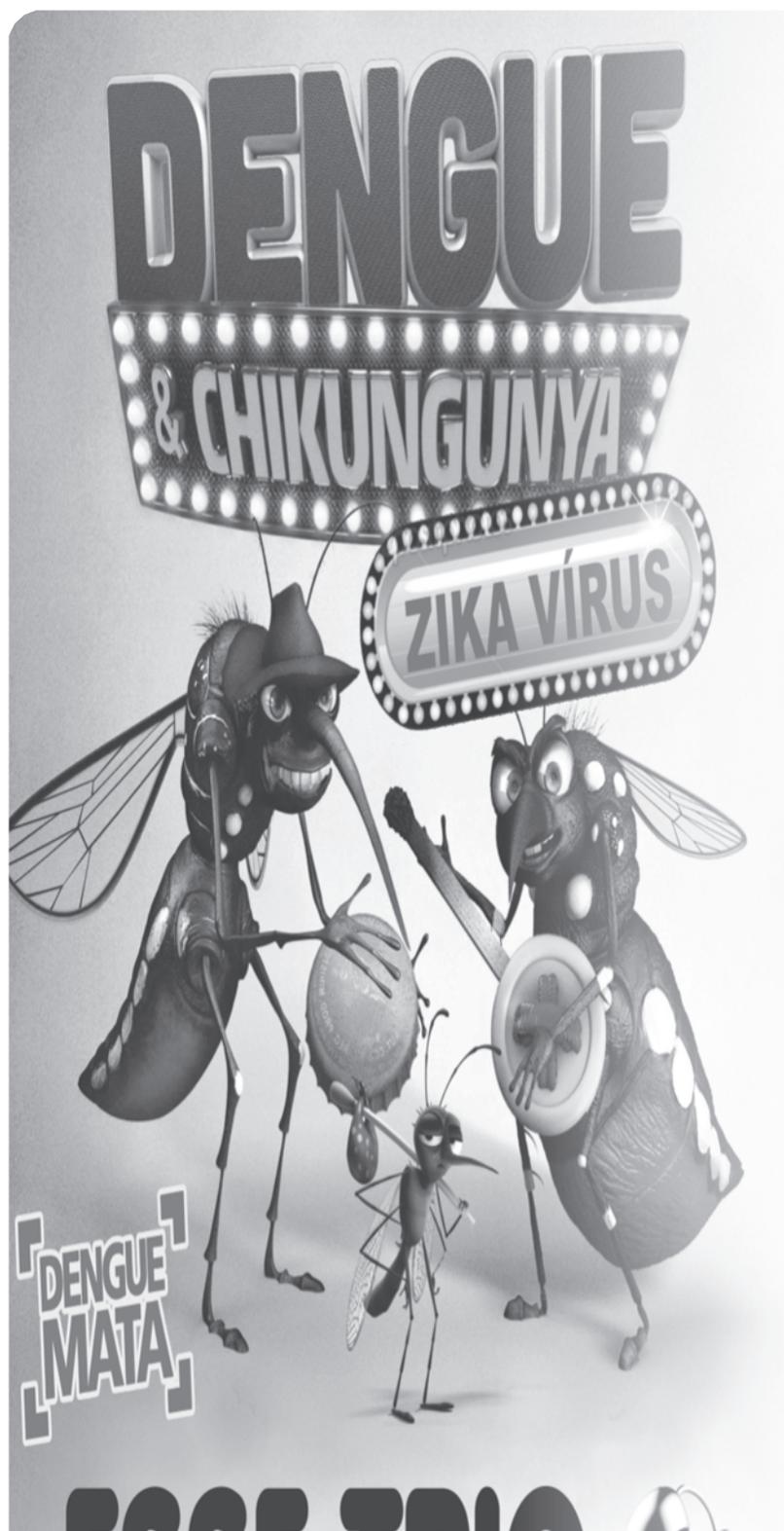
Art.1.º. Exonerar, a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 11.703 de 30 de maio de 2023, o Senhor **HECTOR GOMES CRESPO DA SILVA**, mat. **9179** do Cargo de **Técnico de Controle Interno**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **05 de junho de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 02 de junho de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



ESSE TRIO

NÃO PODE FAZER



SUCESSO NO SEU QUINTAL



CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



1 Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



2 Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



3 Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



4 Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



5 Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE